



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2010.

Comunicação nº 381/10 - TJD/RJ

Despacho do Relator

**Processo 662/10: Recurso Voluntário com pedido de Efeito
Suspensivo)**

Recorrente: Botafogo FR (German Gustavo Herrera)

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

**Despacho: 1. Recurso Voluntário com pedido de Efeito
Suspensivo do Botafogo Futebol e Regatas contra decisão da 1ª
Comissão Disciplinar Regional (fls. 47/50) que aplicou, com fulcro
no art. 243, F, § 1º do CBJD, pena de 05 (cinco) jogos de
suspensão e cumulativamente, pena de multa no valor de R\$
1.000,00 (um mil reais) ao Atleta German Gustavo Herrera.**

INDEFIRO O PEDIDO

**2. Não identifico, d.v., o pressuposto previsto no
art. 147-A do CBJD (verossimilhança das alegações) para a
concessão do efeito suspensivo requerido.**

**3. O atleta recorrente ofendeu o árbitro da partida,
dirigindo-lhe palavras nos seguintes termos: “Desgraçado”, “filho
da Puta”. Fato esse sequer negado pelo recorrente.**

**Henrique Cláudio Maués
Relator**